



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA



LEI Nº.301/92

FIXA O VALOR DO V.R. (VALOR DE REFERÊNCIA E DÁ / OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ANTONIO DERLI RODRIGUES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU SEU SANCCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º Fica fixado em 20(vinte) UFIR (Unidade/Fiscal de Referência) o valor do V.R. de que trata o artigo / 378 da Lei Municipal nº.48/77.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica alterada a tabela I referida nos artigos 264 e 273, da Lei Municipal nº.48/77 e que passa a ser denominada Tabela I a esta Lei.

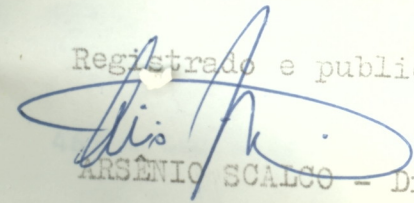
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs., 675/91 e 763/92.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia, aos 22 dias de dezembro de 1992.


ANTONIO DERLI RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra.


ARSÊNIO SCALCO - Diretor Administrativo.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA



SEGUE TABELA I ANEXA A LEI 801/92

7 - PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔMOS.	Com curso superior	200
	Com 2º grau	100
	Outros	50
8 - DIVERSÕES PÚBLICAS	Cinemas ambulantes	50
	Parque de diversões	100
	Circos	200
9 - TRANSPORTE ESCOLAR	Até 10 passageiros	50
	Mais de 10 passageiros	100
10 - DEMAIS ATIVIDADES	Sediadas no Município	50
	Não Sediadas no Município.....	100

Romelândia, 22 de dezembro de 1992.



TABELA I ANEXA A LEI 801/92

ATIVIDADE	BASE DE CALCULO	% do VRM P/ANO
INDÚSTRIA	Até 05 empregados	70
	De 06 a 15 empregado	100
	De 16 a 30 empregado	150
	Mais de 30 empregado	200
2 - HOTEIS, MOTEIS, PENSÕES E SIMILARES	Até 05 quartos	50
	De 06 a 15 quartos	150
	Mais de 15 quartos	200
3 - ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS	Todos	1.000
4 - COMÉRCIO	Até 20m ² , de área ocupada	40
	De 21 a 40m ² , de área ocupada.....	70
	De 41 a 70m ² , de área ocupada	100
	De 71 a 130m ² , área	150
	De 131 a 250m ² , área	250
	Mais de 250m ² , área	350
5 - PRESTADORES DE SERVIÇOS C/ESTABELECIMENTOS.	Até 30m ² , de área	50
	De 31 a 70m ² , área	100
	De 71 a 150m ² , área	150
	De 151 a 300m ² , área	200
	Mais de 300m ² , área	250
6 - PRESTADORES DE SERVIÇOS S/ESTABELECIMENTOS.	Até 05 empregados com o proprietário	50
	Mais de 05 empregados	100